

POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL
GAMA INVESTIMENTOS LTDA.
(“Sociedade”)

Versão vigente: setembro/2022

CAPÍTULO I
OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1. A presente Política de Gestão do Risco Operacional (“Política”) tem por objetivo formalizar as regras e procedimentos que permitam a mensuração, identificação, monitoramento, gerenciamento e ajuste, quando aplicável, dos riscos operacionais os quais a Sociedade possa vir a enfrentar.

1.2. As práticas de controle, gerenciamento e monitoramento de riscos devem ser realizadas de forma diligente, de modo que não comprometa a transparência e evidenciação dos riscos.

1.3. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão e risco, os quais devem assegurar o perfeito entendimento do conteúdo desta Política, mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade, o qual deverá ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador ou sempre que a Política for alterada, sendo arquivado na sede da Sociedade em meio físico ou digital.

CAPÍTULO II
RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA

2.1. A Sociedade dispõe de estrutura de gerenciamento de risco compatível com a natureza das operações realizadas, as características dos serviços realizados e a exposição aos riscos inerentes à sua atividade-fim de gestão profissional de recursos de terceiros.

As seguintes áreas da Gama Investimentos Ltda. (“Sociedade”) estão envolvidas no processo de gerenciamento de riscos, inclusive o risco operacional:

Diretor de Risco e Compliance: responsabilidade pela definição da metodologia de que trata este Manual, sua execução e qualidade do processo, e monitoramento dos riscos aos quais os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos.

Equipe de Risco: responsabilidade pelo monitoramento dos riscos das carteiras sob gestão; elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de risco e de gestão e Diretoria, quando aplicável; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente. A Equipe é formada pelo Diretor responsável, uma Analista de Risco e duas Analistas Operacionais.

Comitê de Risco e Compliance: responsabilidade pela orientação das atividades relacionadas à análise e monitoramento dos riscos, orientando as atividades relativas à gestão, bem como pela aprovação de alterações nas políticas e manuais internos. Ainda, é utilizado como fórum para discussões sobre questões éticas, conflito de interesses, análise de eventual caso de descumprimento às políticas internas e definição da metodologia de gerenciamento de riscos operacionais.

As decisões são tomadas por unanimidade e documentadas eletronicamente em ata, porém é garantido ao Diretor de Risco e Compliance o poder de veto.

Comitê de Produto: considerando o foco da Sociedade em ser uma plataforma de *feeder funds*, esse Comitê é responsável pela aprovação das gestoras no exterior, bem como pela avaliação das estratégias de investimento e análise.

O Comitê é formado pelo Sr. Marcos Falcão; Sr. Bernardo Queima; Sr. Ian Caó; Sr. Ricardo Miliozi e pelo Sr. Bruno Matarazzo, com periodicidade mensal, mas podendo ocorrer de forma extraordinária, sempre que se julgar necessário, sob demanda.

As decisões são tomadas por unanimidade e documentadas eletronicamente em ata, porém é garantido ao Diretor de Risco e Compliance o poder de veto.

2.2. A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

2.3. Ademais, a Equipe de Risco para o gerenciamento de riscos operacionais conta com suporte da empresa contratada pela Sociedade para suporte em questões de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO III

DO GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

3.1. O risco operacional pode ser entendido como a possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Inclui ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência de contratos firmados, bem como sanções pelo descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

3.2. Para mitigação do risco operacional, as medidas indicadas na Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, em conjunto com o Plano de Continuidade de Negócios, visam orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório e permitir que os processos vitais voltem a funcionar plenamente ou em um estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos à Sociedade, tais como perdas para clientes, perda de qualidade de serviço, perdas de receita, sanções governamentais, problemas jurídicos, e até mesmo, em casos extremos, o fechamento da Sociedade.

3.3. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Neste sentido, a Sociedade adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a respeito dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.

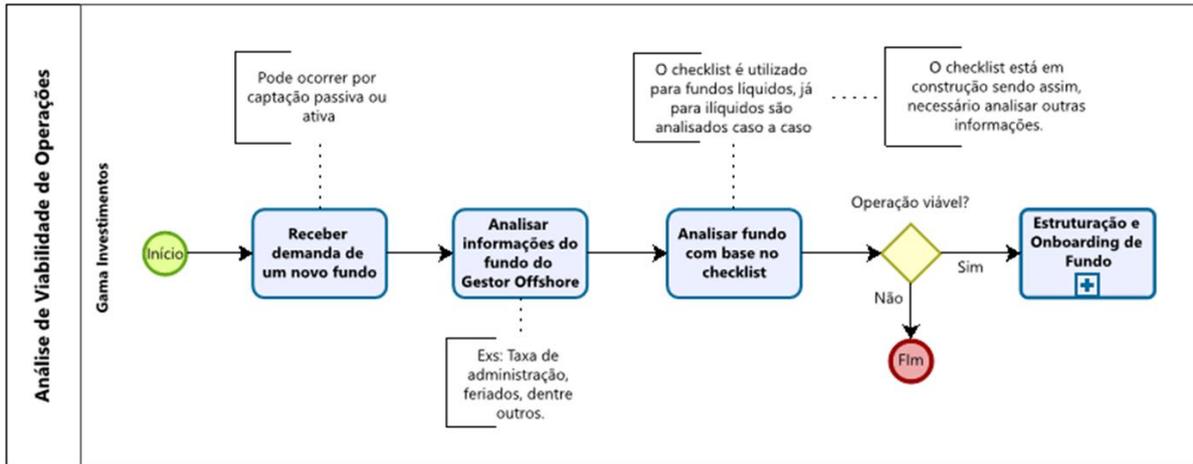
3.4. Compete ao Diretor de Risco e Compliance a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade, as quais serão levadas à Diretoria para fins de ajuste nos procedimentos internos ou, ainda, avaliação da aplicação das regras de *enforcement*, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

3.5. Para fins de exemplificação dos procedimentos para mitigação dos riscos operacionais adotados, a Sociedade adota os seguintes processos:

Análise de Viabilidade de Operações e Estruturação e Onboarding de Fundo Constituído no Gestor Offshore

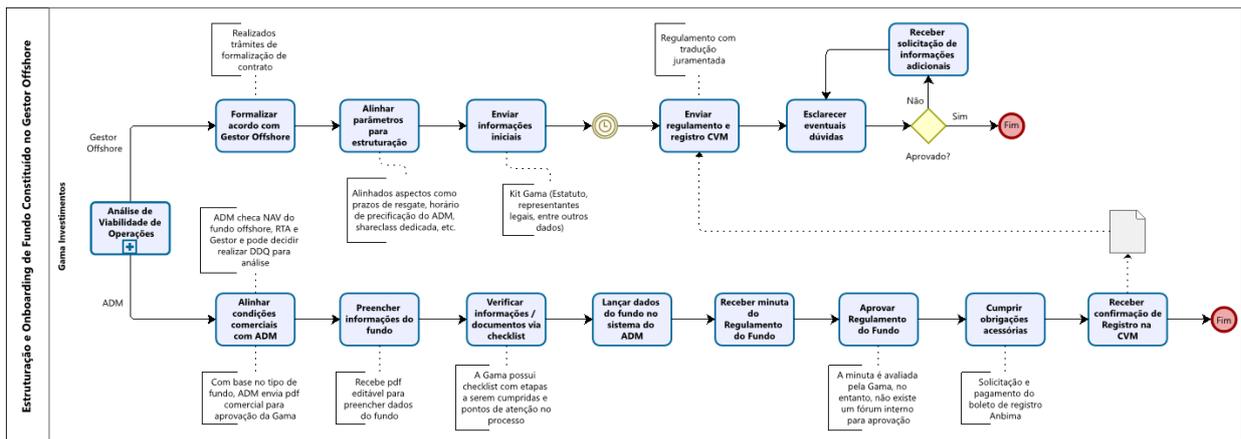
3.6. Considerando o foco da Sociedade na gestão de *Feeder Funds*, são adotados métodos de diligência para identificação do fundo e do gestor no exterior e análise da viabilidade da operação. Portanto, ao receber a demanda de um novo fundo, a Equipe de Risco e Compliance realizará um processo de mapeamento junto com o

administrador e aprovado no Comitê de Produtos de todos os riscos os quais o fundo está sujeito. Tal procedimento visa o mapeamento das informações solicitadas visando garantir a segurança do produto. Assim, a Sociedade adota o seguinte fluxograma:



Powered by bizagi Modeler

3.7. Uma vez considerada a operação viável, a Sociedade implementa os seguintes processos:



Powered by bizagi Modeler

3.7. A Sociedade mapeou todos os demais processos a serem implementados pela Equipe de Risco e Compliance que devem ser observados após a estruturação dos fundos de investimentos, por meio de fluxogramas arquivados na sede da Sociedade em meio eletrônico.

3.8. Assim, compete ao Diretor de Risco e Compliance manter a equipe treinada a respeito dos referidos fluxogramas, promovendo alterações nos fluxos internos sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E ENFORCEMENT

4.1. Todos os documentos, relatórios e informações relevantes para os procedimentos e rotinas descritos nesta Política são arquivados em meio físico ou eletrônico na Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

4.2 A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.

Histórico de Versões

| Versão | Mês/Ano | Itens Revisados: |
|---------------|----------------|--|
| 1ª | 09/2022 | Segregação da Política de Gestão de Riscos para a constituição de uma Política apartada. |